



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0206, de 19 de novembro de 2012.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por intermédio da Portaria Inmetro n.º 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

Considerando os documentos constantes dos autos judiciais n.º 022/1.05.0032549-0, referente a Ação de Execução de Obrigação a Fazer promovida por MAXIPLUS ELETRÔNICA LTDA, em trâmite no Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Pelotas – RS em face da empresa COMPANY TECNOLOGIA LTDA E OUTROS;

Considerando o Ofício n.º 1705/2012 do Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Pelotas – RS, datado de 17 de outubro de 2012, que veicula a decisão judicial exarada no processo n.º 022/1.05.0032549-0, cujos termos enunciam “ *revigorar somente a Portaria n.º 035/2009, e não, a Portaria 217/2007, ambas do Inmetro, como equivocadamente determinado.*”, resolve:

Art. 1º Restabelecer a validade da Portaria Inmetro/Dimel n.º 035/2009, de 20 de janeiro de 2009, publicada no D.O.U. na pag. 106, seção 1, em 23 de janeiro de 2009 e revogada pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 065/2012, de 13 de abril de 2012 da empresa COMPANYTEC AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA.

Art. 2º Revogar a Portaria Inmetro/Dimel n.º 197/2012, de 23 de outubro de 2012, publicada no D.O.U, na pag. 110, seção 1, em 24 de outubro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro